

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 529/79.

- De 09 de Novembro de 1979.

ARQUIVE-SE
Em 13 de 11 de 1979
Chefe Seção Comunicação e Arquivo

Autoriza a Abertura de Crêditos Suplementares e ratifica percentual de Crêditos Suplementares abertos no exercício de 1978, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI.

Art. 1º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos definidos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até 25% (vinte e cinco por cento), além do limite fixado no art. 6º da Lei nº 432, de 29.11.1978.

Art. 2º - É ratificado o percentual de 21% (vinte e um por cento) de créditos suplementares abertos mediante utilização de recursos definidos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no exercício de 1978, além do limite fixado no art. 6º, inciso II, da Lei nº 344, de 18 de novembro de 1977.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 09 de Novembro de 1979.

ENIVALDO RIBEIRO

- Prefeito -